

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSES

## EDITAL Nº. 184, DE 28 DE JUNHO DE 2024

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 114, DE 23 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o resultado final (Edital 148/2024) do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vaga para Docente Substituto/Temporário do Ensino Superior para o Curso de Graduação em **MEDICINA, Campus Universitário de Paraíso-TO**, referente ao Edital n. 114/2024 (Abertura de Inscrição).

#### RESOLVE:

- CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em processo seletivo simplificado, para comparecer na Coordenação do Curso de Medicina (Rua Pará, Qd. 108, S/N, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins-TO – 63 3602-2985)<sup>1</sup>, de 01 de julho de 2024 a 02 de julho de 2024, das 08h00 às 11h30 ou das 14h30 às 17h30 para entrega de documentos (item 2 deste edital) para a contratação.

Vaga	Candidato	Classificação
Bloco 01 – Administração e Gerenciamento em Saúde / Informática Médica / IUSC VII	Juliane Farinelli Panontin	1º lugar
Bloco 05 – Nefrologia	Bruna Ranyelle de Marinho Sousa	1º lugar
Bloco 07 – Cirurgia Geral	Delcio Aparecido Durso	1º lugar

- O candidato convocado deverá comparecer munido com cópia autenticada ou cópia e originais dos seguintes documentos:
  - Cédula de Identidade – RG;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Comprovante de Vacinação;
  - Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos dependentes com até 7 (sete) anos de idade;
  - Declaração Escolar do dependente entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos;
  - Diploma ou Certificado de Graduação;
  - Histórico Escolar da Graduação;
  - Diploma ou Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu*;
  - Histórico Escolar da Pós-Graduação;
  - Comprovante de endereço;

<sup>1</sup> Centro Administrativo da Fundação UnirG: Av. Pará, quadra 20, lote 01 nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi – TO – Recursos Humanos - Fone: (63) 3612-7559

- n) Cartão PIS / PASEP;
  - o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (data de emissão, número e série) **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital
  - p) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
  - q) Número de conta corrente bancária;
  - r) Currículo *lattes* atualizado;
  - s) Declaração de Acumulação de Cargos Públicos (Anexo I) - (em caso positivo apresentar declaração do outro órgão, constando a carga horária e os horários de trabalho; se em regime de plantão, apresentar também as escalas dos últimos 03 (três) meses);
  - t) Declaração de Não Participação em Empresa (Anexo II).
3. O candidato convocado que não comparecer, dentro do prazo previsto no item 1 deste edital, estará excluído do certame, automaticamente e definitivamente.
  4. Caso a vaga não seja de interesse, comunicar a desistência, por meio de requerimento formal, à Pró-reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG via e-mail (selecaosimplificada@unirg.edu.br), no mesmo prazo.
  5. A entrega dos documentos acima relacionados não configura vínculo empregatício, este somente será efetivado após a assinatura do contrato.
  6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Informações: [medicinaparaiso@unirg.edu.br](mailto:medicinaparaiso@unirg.edu.br) / (63) 3602-2985.

Gurupi - TO, 28 de junho de 2024.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - PROGRAD

## ANEXO I



### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS



Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) **NÃO** exerço outra função pública      ( ) exerço outra função pública

*Os campos 1 e 2 somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.*

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:.....Fone:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Cargo/Emprego/Função:.....

Regime Jurídico: ( ) Estatutário      ( ) Celetista      ( ) .....

Escolaridade exigida: ( ) Nível Fundamental      ( ) Nível Médio      ( ) Nível Técnico      ( ) Nível Superior

**OBS: Anexar declaração constando a carga horária e os horários que exerce as atividades no órgão.**

#### 2. HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário		
	Matutino	Vespertino	Noturno
2ª feira	às	às	às
3ª feira	às	às	às
4ª feira	às	às	às
5ª feira	às	às	às
6ª feira	às	às	às
Sábado	às	às	às
Domingo	às	às	às

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Gurupi, TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: O cargo, emprego ou função pública, compreende todo aquele exercício na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA OU EXERCÍCIO DE COMÉRCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. DECLARO ainda, que:

( ) Não exerço atividade comercial e nem participo da Diretoria, Gerência, Administração de sociedade ou empresa privada personificada ou não.

( ) Exerço atividade comercial e/ou participo de Diretoria, Gerência, Administração de sociedade ou empresa privada personificada ou não.

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Conforme Art. 38 da Lei Municipal nº 2.434/2019, são infrações graves, puníveis com a pena de demissão: VII - exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

VIII - participar de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, personificada ou não personificada, salvo:

- nos casos previstos nesta Lei;
- nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município participe direta ou indiretamente do capital social;
- nos períodos de licença ou afastamento do cargo sem remuneração, desde que não haja proibição em sentido contrário;
- em instituições ou entidades beneficentes, filantrópicas, de caráter social, cultural, educacional e humanitário e sem fins lucrativos, quando compatíveis com a jornada de trabalho.